



ANEXO I.

TERMO DE REFERÊNCIA.

1. OBJETO:

1.1. Contratação de serviços médicos (**HOME CARE**) para atender o paciente Cesar Vaz de Araújo em atendimento às necessidades do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão – PRÓ-SAÚDE, conforme estipulado neste Termo de Referência.

1.2. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Conforme o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para o presente processo, será aplicado a ampla participação. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados, caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as contratações públicas.

1.2.1. Valor estimado mensal: **R\$ 27.249,60 (vinte e sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).**

1.2.2. Valor total estimado para 12(doze) meses: **R\$ 326.995,20 (trezentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos).**

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Tal contratação justifica-se pela necessidade da continuidade no atendimento de um caso específico apresentado ao Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão do Sr. Cesar Vaz de Araújo que encontra-se fora da hospitalização devido apresentando sequelas devido a uma ruptura de aneurisma, evoluindo com necessidade de respirador domiciliar, após diagnóstico de múltiplas infecções, necessitando de ventilação mecânica em traqueostomia.

Atualmente, a situação do paciente é: acamado, sem verbalizar, demonstra períodos de consciência, sem movimentação espontânea e controle de cabeça e tronco; está com o hemisfério direito da cabeça sem osso cranial. Traqueostomizado, alta produção de secreção e tosse. Gastrotomizado, estoma com ausência de sinais flogísticos. Infusão de dieta em 24horas. Apresenta comprometimento da integridade da pele com ruborização em região lombar, calcâneo e sacral grau 1 evoluindo para uma LPP. Diurese e eliminações intestinais espontâneos. Edemas 3+/4+, em MMSS e MMII.

De acordo com a Tabela de Avaliação para Planejamento de Atenção Domiciliar “NEAD”, paciente pontua 14, sendo esse score, elegível para internação domiciliar 12 horas, porém pelo KATZ, o mesmo se classifica em dependência total, exigindo cuidados técnicos para a realização dos cuidados e procedimentos diários. Porém, pela Tabela de Avaliação de Complexidade Assistencial “ABEMID” - Associação Brasileira das Empresas de Medicina Domiciliar, o paciente em questão pontua 24, sendo elegível para Alta Complexidade, sendo essa programação de assistência 24 horas por dia.

Assim, justifica-se a contratação, considerando o alto custo da manutenção do paciente em ambiente hospitalar e, conforme pareceres dos médicos e técnicos (documentos anexos) é plenamente possível a continuidade do tratamento em ambiente domiciliar, desde que seguido todas as orientações.

Para a manutenção do tratamento, será necessário o seguinte:

DIÁRIA APOIO RESPIRATÓRIO		PERÍODO - MENSAL	
CONCENTRADOR DE O2 5LPM		31 DIAS/MÊS	
NEBULIZADOR		31 DIAS/MÊS	
UMIDIFICADOR		31 DIAS/MÊS	
VENTILADOR ASTRAL 1 50		31 DIAS/MÊS	
ATENDIMENTO PROFISSIONAL		DESCRIÇÃO	EVENTOS
AVALIAÇÃO INICIAL - PERÍODO: 1 VEZ		1 VEZ DEFINIR INÍCIO	1
PLANTÃO DE ENFERMAGEM 24H - VM - PERÍODO: CONTINUO		ESCALA 12/36 - 24 HORAS	31
VISITA MÉDICA 1 X SEMANA - PERÍODO: CONTINUO		TODAS AS QUARTAS FEIRAS	5
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM 1 X SEMANA - PERÍODO: CONTINUO		1 VEZ POR SEMANA	5

MEDICAMENTO	QTD.
CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10 ML - APLICAÇÃO: 31 DIA(S)	150 - 5 POR DIA
MATERIAL	QTD.
CADARÇO SARJADO 90 CM - APLICAÇÃO: 31 DIA(S)	31 - 1 POR DIA
CIRCUITO P/ VENTILADOR ASTRAL - APLICAÇÃO: 31 DIA(S)	1 - 1 POR ANO
FILTRO BACTERIOLOGICO - APLICAÇÃO: 31 DIA(S)	4 - 1 POR SEMANA
LUVA ESTERIL Nº7,5 PAR - APLICAÇÃO: 31 DIA(S)	300 - 10 PARES POR DIA
MÁSCARA TRAQUEO ADULTO - APLICAÇÃO: 31 DIA(S)	1 - 1 POR ANO
SONDA ASPIRAÇÃO C/ VALV Nº12 - APLICAÇÃO: 31 DIA(S)	150 - 6 POR DIA
ATENDIMENTO PROFISSIONAL - INTERCORRENCIAS	
VISITA MÉDICA 3 X SEMANA - PERÍODO: CONTINUO	
SUPERVISÃO DE ENFERMAGEM 3 X SEMANA - PERÍODO: CONTINUO	

Qualquer despesa extra que surja do decorrer da execução contratual deverá ser acordada entre as partes antes de ser executada, considerando tratar-se de uma situação singular de um paciente que poderá exigir cuidados não abrangidos pelo levantamento indicado neste Termo.

3. DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato e da ordem de serviço, devendo ser executados na residência do paciente conforme indicado neste termo, arcando a contratada com todos os custos com alimentação, hospedagem e deslocamento dos profissionais necessários para a plena execução dos serviços contratados.

3.2. Havendo alguma situação extraordinária, devidamente justificada pela contratada, o prazo para início dos serviços poderá ser dilatado e concedido ao fornecedor um lapso temporal maior, desde que devidamente justificada.

3.3. A contratada deverá informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre a contratante e contratada durante toda a execução do contratado e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, a contratante para que este atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação.

3.4. A contratada deverá, também, disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos.

4. DO CONTRATO:

4.1. No ato da assinatura do contrato, a contratada DEVERÁ apresentar os seguintes documentos ATUALIZADOS:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

4.1.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

4.1.4. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual**, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

4.1.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;

4.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

4.2. Caso a Empresa não assine o contrato ou não apresente a documentação solicitada, ficará sujeita às penalidades indicadas neste Termo e na legislação que regula as aquisições públicas.

4.3. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovada a necessidade, sendo que os pagamentos serão realizados de forma mensal a contratada, com apresentação de relatórios detalhados dos serviços realizados e do tratamento dispensado ao paciente, com atesto da auditoria do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Catalão e, caso não haja mais a necessidade de continuidade do tratamento, o contrato será imediatamente rescindido e finalizada a prestação dos serviços, não possuindo a contratada direito a qualquer indenização pelo encerramento do termo.

4.4. O contrato poderá ser rescindido, também, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Termo.



4.4.1. A rescisão também poderá ocorrer por iniciativa da contratada, quando a contratante não cumprir com suas obrigações ou ainda, bilateralmente, por acordo entre as partes.

4.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

4.6. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DOS PAGAMENTOS:

5.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme seguintes dados: **PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CATALÃO – PRÓ-SAÚDE - CNPJ Nº 97.544.821/0001-20**, com sede administrativa na Rua Coronel Afonso Paranhos, nº 670, Centro, CEP. 75.701-470, Catalão – GO.

5.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente e em **ATÉ 30 (TRINTA) DIAS** após a emissão da Nota e seu devido protocolo na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipal de Catalão – IPASC, nota esta que deverá estar acompanhada de todos os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista e atestada pelo servidor responsável pelo contrato.

6. DO SUBSTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO:

6.1. **Fica vedado o substabelecimento da prestação contratada.**

6.2. Para efeito de conformidade, os serviços serão recebidos:

- a) Provisoriamente, a partir da execução e entrega, em até 05 (cinco) dias, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

6.3. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7. DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A auditoria do PRÓ-SAÚDE gerenciará a execução do contrato, controlando a perfeita execução, que deverá ser exclusivamente no interesse do órgão, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério não for considerado satisfatório.



7.2. A fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a empresa contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao paciente, ao PRÓ-SAÚDE e ao município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1. Efetuar os pagamentos na forma e prazos previstos no contrato;
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o estipulado neste Termo.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1. Executar os serviços, livre de quaisquer ônus, embaraços ou encargos, na forma ajustada, em conformidade com a solicitação da contratante, cumprindo integralmente as determinações deste termo e nos termos da proposta de preços apresentada.
- 9.2. Assumir os impostos, taxas e multas que tenham incidido sobre o objeto, cuja ocorrência tenha se efetivado em data anterior a assinatura do presente pacto.
- 9.3. Fornecer sempre que solicitado pelo contratante, comprovantes de inexistência de débito relativo às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o art. 47, inciso I alínea “a” da Lei 8.212 de 1991.
- 9.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante, atendendo de imediato as reclamações.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante.
- 9.6. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1. A contratada que incorrer nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a que, convocada a assinar o contrato não o fizer, ou retirar instrumento equivalente, aplica-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados à ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-la.



10.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará à contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração:

I) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação.

10.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PRÓ-SAÚDE e, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS:

11.1. Consoante disposição do art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Catalão, 12 de setembro de 2022.

Karla Rosane Santos Rabelo.

Gestora do Programa de Saúde dos Servidores de Catalão – PRÓ-SAÚDE.

Portaria Municipal nº 04 de 01 de janeiro de 2021.

Município de Catalão.

(original assinado)